SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024 DE NOVEMBRO DE 2011 IPASB SETEMBRO

Decreto nº 0024/2011 Em, 8 de Setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0592, de 24 de Novembro de 2010.

	03.170			
28 272	0001 0009			
0000674	3390.05 99	11		3.815,00
			Total da Ação:	3.815,00
			Total da Unid. Orç.:	3.815,00
			Total das Suplementações:	3.815,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$3.815,00 (Três Mil e Oitocentos e Quinze Reais), como segue:

	03.170			
99 999	7001 9001			
0000677	9999.99 99	11		3.815,00
			Total da Ação:	3.815,00
			Total da Unid. Orç.:	3.815,00
			Total das Fontes de Recursos:	3.815,00

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BF9C5A2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA – Nº 012/2011

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho - JUAZEIRINHOPREVE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas PELA Lei Municipal n° 520/2009 de Novembro de 2009, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 003/2011, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria Nº. 003/2011**, a qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 1°. **Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDNA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** lotada na Secretaria da Educação deste município, matrícula nº. 5600920, exercendo a função de PROFESSORA A CL. A1 REF. I NIV. IV, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**
Art. 2°. O benefício concedido será com proventos integrais.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com a data retroativa de 19 de Maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.
Juazeirinho, 24 de novembro de 2011.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Reginaldo Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D37F8758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, CONVIDAM A POPULAÇÃO MONTADENSE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA EMENDA DE INICIATIVA POPULAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 – PLOA 2012, a qual, será realizada às 19:00hs horas do **dia 06 dezembro de 2011,** no Auditório da Escola Municipal Erasmo de Araújo Souza, na Rua José Verissimo de Souza, com a finalidade de decidir a ação orçamentária no âmbito da área da **saúde** em que será feita a emenda de iniciativa popular ao PLOA 2012, prevista no subitem 17.1.1. do Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Montadas, 25 de novembro de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

RAMALHO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:762426F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº. 002/11

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 8ª etapa do Programa amigo de Valor - Banco Santander.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2011, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela lei 845/95, e
Considerando o disposto no art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a Política de Atendimento para esse segmento;
Considerando as propostas de ação para a Política de Atendimento no município bem como as linhas de ação expressas no quadro 33, ambas contidas no relatório da 8ª etapa do Programa Amigo de Valor - Banco Santander.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade as propostas contidas no referido relatório;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí, 23 de Novembro de 2011.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:100BFB65

GABINETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Picuí**,** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Firmino, n.º 348, inscrita no CNPJ sob n.º 08.741.399/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rubens Germano Costa, torna público que receberá no dia **05/12/2011** no horário das 10h, no Auditório "Djailma de Lima Vasconcelos" localizado na Rua Antonio Firmino, nº 348 – 1º andar – Bairro Monte Santo, nesta cidade, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETIVO
Obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP jurídica;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;
VII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 002
I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
II – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

4. PAGAMENTO DAS FATURAS:
4.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como conseqüência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Picuí/PB, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
4.2 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subseqüente à data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
4.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Coordenação de Alimentação Escolar.
4.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoa Física CPF indicado no Contrato.
4.5 As despesas provenientes da presente Chamada Pública serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
5.1 Serão consideradas classificados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado.
5.3 A SECD classificará os projetos de venda respeitando as orientações dos §§ 3º e 4º do art. 18 da Resolução 38/FNDE, quais sejam: devem ser priorizadas as propostas de grupos do Município; em não sendo possível obter as quantidades necessárias com produtores do Município, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
5.4 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir

documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

6. RESULTADO
A SECD, após classificação dos Projetos de Venda, dará ampla publicidade do resultado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo III, atendendo aos termos do anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
7.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 a 30 de dezembro de 2011.
7.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para apresentar Projeto de Venda dos produtos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo para o mês de dezembro de 2011, de fornecimento contínuo.
8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Picuí/PB, conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Alimentação Escolar.
8.4 Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em caixa de papelão, caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
8.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia no Centro de Processamento da Alimentação Escolar localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº – Bairro Cenecista – Picuí/PB.
8.5 Fica reservado à Coordenação de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
8.6 A Coordenação de Alimentação Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
8.7 O período de fornecimento dessa chamada pública se dará de 06 a 30 de dezembro de 2011.

9. FATOS SUPERVENIENTES
9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECD poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
10.1 Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a SECD considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO
12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Picuí/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (83)-3371-2210, 3371-2951, 9965-0484 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí (PB), 23 de novembro de 2011.

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

N.º	Item	Unidade	Quant. p/ 01 mês	Preço (R$)
1.	POLPA DE MARACUJÁ	kg	1.000	5,00
2.	POLPA DE MANGA	kg	2.000	2,50
3.	POLPA DE GOIABA	kg	1.000	2,50
4.	POLPA DE CAJU	kg	5.000	2,50
5.	POLPA DE GRAVIOLA	kg	1.000	5,50
6.	POLPA DE ACEROLA	kg	600	2,50

ANEXO II

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 004/2011					
A- Grupo Formal					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome representante Legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
A- Grupo Informal					
1. Nome Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8.DDD/Fone	
B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1.Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente

ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO) CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal _____, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e

tendo em vista o que consta na chamada pública nº 004/2011 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2011, de acordo com a chamada pública nº 004/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2011.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 004/2011.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (_____), totalizando ___ (valor total do projeto de venda)

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:
No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA CATORZE:
O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Picuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Picuí (PB), ___ de _____ de 2011.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9FFCA4F

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o senhor **MOACIR HENRIQUES DA COSTA,** do cargo em Comissão de Assessor Especial, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49FE3CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de insalubridade da servidora **ANTONIA DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº. 449, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B585347F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de insalubridade da servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA,** matrícula nº. 65019, Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E0CFFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular do servidor **ALFREDO DANTAS NETO,** matrícula nº. 64799, Agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 370/2011-SADM, contados os efeitos retroativos a partir de 21/11/11.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3558959A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula nº. 65193, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contado os efeitos retroativos a parti de 17/11/11 a 21/11/11.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21E66658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Cassar o pedido de férias da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº. 630, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 396/2011-SADM, contados os efeitos retroativos a partir de 01/11/11.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:702A955B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00172/2011

1.0 - DO OBJETIVO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA O CENTRO CARDIOLÓGICO DA POLICLINICA DESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
Recursos Próprios do Município de Pombal: Convênio n? 012/2011 firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e esta Edilidade - Fonte 10 - rubrica: 25.101.10.302.5154.2950.33404100

3.0 - DO PRAZO
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias

4.0 - DO REAJUSTE
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO
Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:
HBL VENDAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES - Valor: R$ 38.036,80;
MENTOR COMERCIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP - Valor: R$ 20.640,00;
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - Valor: R$ 104.000,00.

Pombal - PB, 25 de Novembro de 2011.

Original assinado

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9120D8E4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
4º TERMO ADITIVO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011

A Prefeita Constitucional de Pombal/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a realização do 4º Termo Aditivo tem a finalidade de Aumentar o quantitativo dos produtos registrados em até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o itens 179,182,183, 186, e 190 da Ata de Registro de Preços nº 003/2011 , com a empresa HELIO VINICIUS FORMIGA FARIAS , inscrita no CNPJ nº 04.282.557/0001-13, com o objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na confecção de impressos para atender diversas secretarias deste município durante o exercício de 2011.

Pombal - PB, 25 de Novembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B0AB5446

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00174/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pombal – PB, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do Pregão Presencial n° 0174/2011, que tem como objeto a Aquisição de material permanente e material de consumo, destinado a Feira Agra Ecológica deste Município de Pombal/PB, decide: Declarar vencedora do objeto da licitação a empresa: RODRIGO FEITOSA DA SILVA - Valor: R$ 13.353,60.

Pombal, 25 de Novembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BA328EB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PP 07-2011 - SAUDE

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontólogicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2011.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé:3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00030/2011 - 10.02.11 - Farmaguedes Comércio de Produtos Farmacêuticos Médicos - R$ 3.418,95
CT Nº 00031/2011 - 10.02.11 - Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda - R$ 45.022,30
CT Nº 00032/2011 - 10.02.11 - Saúde Dental Comércio e Representação Ltda - R$ 32.769,91
CT Nº 0029A/2011 - 10.02.11 - Dental Médica Comércio e Representações Ltda - R$ 63.012,23
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 20 de Abril de 2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: dia 20 de Abril de 2011

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:36AF5E37

CPL
PP 31-2011 -´FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2011, que objetiva: Contratação de serviços especializados em oftalmologia, consultas, diagnóstico tratamento e acompanhamento do glaucoma; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMO - Centro Espec. em Microcirurgia Ocular Ltda - R$ 126.000,00.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2011

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:3B026793

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PP 31-2011 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de serviços especializados em oftalmologia, consultas, diagnóstico tratamento e acompanhamento do glaucoma.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2011.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé: 3390.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00150/2011 - 01.11.11 - CEMO - Centro Espec. em Microcirurgia Ocular Ltda - R$ 126.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7D34368C

CPL
HOMOLOGAÇAO PP 32-2011 - FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2011, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos em veículos tipo utilitário; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Edileuza Maria de Moura - R$ 30.000,00.
Sapé - PB, 10 de Outubro de 2011

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:909D76BA

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2011 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2011, que objetiva: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Fabiane Regina Souza do Nascimento - R$ 33.953,20.
Sapé - PB, 10 de Outubro de 2011

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:38DCE2FB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PP 33-2011 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2011.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transfeências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé:33.90.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00151/2011 - 10.10.11 - Fabiane Regina Souza do Nascimento - R$ 33.953,20

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:D77CCFD4

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2011 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2011, que objetiva: Contratação de seguro para veículos automotores terrestres pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A - R$ 4.000,00.
Sapé - PB, 16 de Novembro de 2011

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:260FB46C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PP 36-2011 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de seguro para veículos automotores terrestres pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Sapé.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé;3390.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00156/2011 - 16.11.11 - MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A - R$ 4.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:FD9D94AD

CPL
DP 05-2011 - FUNDO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2011
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2011, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Acolhimento Transitório - CAT; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Breno Batista Gomes - R$ 9.600,00.
Sapé - PB, 25 de Novembro de 2011

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:4A3C5D3F

CPL
DP - 0552011 - EXTRATO DE DISPENSA FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2011.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Acolhimento Transitório - CAT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Secretário de Saúde, em 25/11/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:867EA5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2011 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria nº 580/2011, de 19 de maio de 2011, que concedeu ao servidor **LUIZ FELIPPE SHMITT**, mat. 2021384-9, Engenheiro Civil, gratificação (GAE), no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico. Com os efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:92A341F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2011 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E :
Nomear o senhor **ALEXSANDRO DE SOUZA BRITO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria de Agricultura. Com gratificação no valor de 100% (cem por cento) do vencimento básico, da referida função. Com os efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:95D2CF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2011 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001.

R E S O L V E :
Conceder ao servidor **LUIZ FELIPPE SHMITT,** mat. 2021384-9, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, uma gratificação especial (GAE) no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico. Com os efeitos retroagem a 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:426C246C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº996/2011 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e tendo em vista o que consta o Processo nº 2.059/11.
R E S O L V E :
Exonerar a pedido a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA LACERDA DOS SANTOS,** mat. 1032-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4A37F16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2011 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e Art. 12 da Lei 801/2001, de 05/02/2001.
R E S O L V E :
Nomear a senhora **ELIZETE GOMES DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno-ATGVP, do Gabinete do Vice-Prefeito. Com gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento), do valor do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A4AA7A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2011 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e Art. 12 da Lei 801/2001, de 05/02/2001.
R E S O L V E :
Nomear o senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno - ATGVP, do Gabinete do Vice-Prefeito. Com gratificação no valor de 100% (cem por cento), do valor do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 11 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C9E21CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.000/2011 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e Art. 14 da Lei 801/2001, de 05/02/2001.

R E S O L V E :
Conceder ao senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO,** Assessor de Controle Interno - ATGVP, do Gabinete do Vice-Prefeito, gratificação no valor de 100% (cem por cento), do valor do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 11 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C6596920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001/2011 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica.
R E S O L V E :
Exonerar o senhor **ANDRE RODRIGUES GOMES COSTA,** mat. 3806-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:30D953B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002/2011 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e Art. 12 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001.
R E S O L V E :
Nomear a senhora **ANANDA KYSSIA COSTA VALÉRIO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.Com gratificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) do vencimento básico da referida função.Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2011.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito –

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0AC6C038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 178/2011 GAPRE/PMS SOLEDADE, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AO
ILMº. SRº.
BRENARIO NUNES DE ANDRADE

Assunto: Comunicado

Senhor Brenario**,**

O Município de Soledade, por meio de seu representante legal, infra-assinado, cumprimentando-o, vem por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que por não atender o que determina o **Edital n.º 001/2011**, referente ao **Concurso Público n.º 001/2011, homologado no dia 23/09/2011**, na tabela I dos requisitos para o provimento efetivo, que diz que o candidato terá que apresentar o certificado do curso de socorrista avançado, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde de n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, fica impedido da investidura no **Cargo de Condutor de Ambulância do SAMU**. Segue em anexo cópia do Edital n.º 001/2011 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2048/GM.

Cordialmente,

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:AEDE66F5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 179/2011 GAPRE/PMS SOLEDADE, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AO
ILMº. SRº.
JOÉLITO SILVA DE BRITO

Assunto: Comunicado

Senhor Joélito**,**

O Município de Soledade, por meio de seu representante legal, infra-assinado, cumprimentando-o, vem por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que por não atender o que determina o **Edital n.º 001/2011**, referente ao **Concurso Público n.º 001/2011, homologado no dia 23/09/2011**, na tabela I dos requisitos para o provimento efetivo, que diz que o candidato terá que apresentar o certificado do curso de socorrista avançado, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde de n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, fica impedido da investidura no **Cargo de Condutor de Ambulância do SAMU**. Segue em anexo cópia do Edital n.º 001/2011 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2048/GM.

Cordialmente,

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:A4235264

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 180/2011 GAPRE/PMS SOLEDADE, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AO
ILMº. SRº.
IVANILSON PEREIRA DA SILVA

Assunto: Comunicado

Senhor Ivanilson**,**

O Município de Soledade, por meio de seu representante legal, infra-assinado, cumprimentando-o, vem por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que por não atender o que determina o **Edital n.º 001/2011**, referente ao **Concurso Público n.º 001/2011, homologado no dia 23/09/2011**, na tabela I dos requisitos para o provimento efetivo, que diz que o candidato terá que apresentar o certificado do curso de socorrista avançado, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde de n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, fica impedido da investidura no **Cargo de Condutor de Ambulância do SAMU**. Segue em anexo cópia do Edital n.º 001/2011 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2048/GM.

Cordialmente,

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:AD632FF7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 044/2011 CARTA CONVITE 020/2011 HOMOLOGAÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 044/2011, (Carta Convite n.° 020/2011).

ADJUDICO, ao licitante: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA REALIZANDO LTDA - ME, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 16.786,52 (Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 05 de outubro de 2011.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:D57E58BB



